



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 3693

Dispõe sobre alteração na redação do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 328, de 3 de março de 2022 - dispõe sobre a incorporação de gratificação de nível superior; enquadramento salarial, e derroga o artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações - inserindo a incorporação de gratificação de nível superior enquadramento salarial para cargos de provimento em comissão, conforme específica e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 328, de 30 de março de 2022, como segue:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar a Gratificação de Nível Superior de 15% (quinze por cento) sobre o salário base dos servidores de empregos públicos permanentes e de cargos de provimento em comissão, da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações."

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes da Lei Complementar Municipal nº 328, de 30 de março de 2022 permanecem válidos e inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1 de abril de 2022, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 3 de maio de 2023.


José Antônio Rodrigues
Presidente


Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes
2ª Secretária


Diego Fabiano de Oliveira
1º Secretário